



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.816 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre denominação de trecho da estrada de acesso ao Conjunto Habitacional Governador Anthony Garotinho, no 1º Distrito de Rio das Flores.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Afonso Siqueira Tavares** o trecho compreendido desde a ponte de acesso ao Conjunto Habitacional Governador Anthony Garotinho até a Fazenda São Policarpo.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flores, 26 de novembro de 2015.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

Braz Rogério Mendes da Costa
1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2015.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal